



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



PL 381/23

Ofício 097/2023/SAJ

Apiaí, SP, 22 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor André Luiz Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Apiaí;

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminho à Vossa Excelência o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal em efetuar parcelamento de débitos junto a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros e dá outras providências**", para que possa ser apreciado, discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

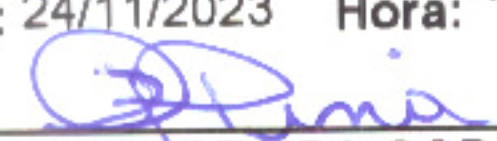
Por oportuno, requer sua tramitação em **Regime de Urgência Especial**, diante da urgência que a matéria impõe, tudo conforme preceitua o Regimento Interno.

E sem outro assunto de maior evidência para o momento, aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e demais nobres vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 200/2023
Documento: OFICIO
Número/Ano: 097/2023
Processo Nº: 015880562023
Data: 24/11/2023 Hora: 16:49:20


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



382
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°_, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal em efetuar parcelamento de débitos junto à Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros e dá outras providências”.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito com a Associação Beneficente de Apiaí, no valor de R\$ **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, a serem pagas em 40 parcelas fixas e mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a se iniciar no mês de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: O valor mencionado no *caput* refere-se ao débito remanescente decorrente do Convênio 005/2018 firmado pelas partes em 15/05/2018, objeto da Ação da cobrança, processo nº 1001610-95.2020.8.26.0030, cujo valor da causa atualizado perfaz a quantia de R\$ 1.190.346,23 (um milhão cento e noventa mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), que foi acordado o pagamento com a redução de 100% da correção monetária e juros, bem como a redução do valor dos honorários sucumbenciais.

Parágrafo Segundo: Os valores confessados referem-se à contribuição da cota da Prefeitura para o atendimento hospitalar, com a prestação de serviços de Pronto Atendimento/Pronto Socorro, realizado pela ABA, observando rigorosamente os princípios técnicos e filosóficos do Sistema Único de Saúde, conforme descrito no Plano de Trabalho do Convênio nº 05/2018.

Art. 2º – O atraso no pagamento das parcelas acarretará ao Município o pagamento de juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária do período de atraso, pelo índice INPC, incidentes sobre a parcela vencida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 22 de novembro de 2023.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, representado pela Prefeitura Municipal de Apiaí, vem encaminhar a esta nobre Casa Legislativa, para análise e deliberação de Vossas Excelências, o acostado Projeto de Lei, que ***“Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal em efetuar parcelamento de débitos junto a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros, e dá outras providências”***.

O município é devedor da quantia de R\$ 1.190.346,23 (um milhão cento e noventa mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), objeto da Ação de Cobrança distribuída na Egrégia Vara da Única da Comarca de Apiaí, Processo nº 1001610-95.2020.8.26.0030.

Por sua vez, foi condenada nos autos da Ação Civil promovida pelo Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por imagem e Terapia do Estado de São Paulo a pagar o valor de R\$ 716.134,95 (setecentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

De acordo com o Ofício nº 199/2023 subscrito pela Superintendente Administrativa do Hospital *“Dr Adhemar de Barros* a entidade está prestes a sofrer a execução de sentença e não possui recursos financeiros para quitar a dívida ou até mesmo para propor um parcelamento de dívida, fato que ocasionará o bloqueio judicial das contas bancárias da Entidade, fato esse que acarretará prejuízos pois ficará impedida de honras com o pagamento de salário de seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, e conseqüentemente, comprometer o atendimento de toda a população do Alto Vale do Ribeira.

Portanto, nos foi ofertado uma confissão e parcelamento de dívida atendendo ao interesse público, visto o afastamento de juros e correções monetárias, oportunidade que foi transacionado a quantia de R\$ 9000.000,00 (novecentos mil reais) parcelado em 40 mensalidades fixas, com a redução de 100% da correção monetária e juros, bem como a redução do valor dos honorários sucumbenciais, conforme Ofício nº 201/2023 D.P subscrito pelo Diretor Presidente da entidade.

Tendo em vista a necessidade de reorganização financeira da entidade e a necessidade do município de satisfazer o débito e, principalmente, a necessidade da continuidade de uso do respectivo serviço prestado pela ABA, fez a proposta de parcelamento sendo aceito pelas partes, na qual segue em seus melhores termos e condições.

Diante do exposto, convicção temos que o presente Projeto de Lei obterá integral guarida nessa ínclita Casa Legislativa, pelo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveitamos para expressar os nossos sentimentos de grande apreço.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida celebrado entre o Município de Apiaí e a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros.

Através deste instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, situada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro em Apiaí-SP, por intermédio de seu Prefeito **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.516.398-46, residente e domiciliado a Rua Kioto, nº 46, bairro Jardim Sol Nascente, em Apiaí/SP, confessa ser devedora da quantia de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, a serem pagas em 40 parcelas fixas e mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à **Associação Beneficente de Apiaí**, representada legalmente por **João Cristino dos Santos**, celebram o presente Termo, com a devida autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº XX de XX de XX de 20XX, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do valor

- 1.1- Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes confessam e assumem como líquida e certa a dívida no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.
- 1.2- O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda do Processo nº 1001610-95.2020.8.26.0030, referente ao convênio nº 05/2019, assinado em 15/05/2018, que tinha como valor atualizado a quantia de R\$ 1.190.346,23 (um milhão cento e noventa mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), cujo qual, foi acordado o pagamento nos moldes do objeto do presente parcelamento, sem incidência de correção monetária e juros mora.

Cláusula Segunda – Do Pagamento

- 2.1- As partes reconhecem a dívida e o Município compromete-se a pagar em 40



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



parcelas fixas e mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tendo como fonte de Recurso 01.110 – Próprio.

2.2-A primeira parcela deverá ser realizada em janeiro de 2024, e assim respectivamente.

2.3-O atraso no pagamento das parcelas acarretará ao Município o pagamento de juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária do período de atraso, pelo índice INPC, incidentes sobre a parcela vencida.

2.4-Quando da satisfação integral do débito, o valor do parcelamento será automaticamente incorporado ao valor do Convênio vigente e futuros.

Cláusula Terceira – Considerações Finais

3.1-Os valores confessados referem-se à contribuição da cota da Prefeitura para o atendimento hospitalar, com a prestação de serviços de Pronto Atendimento/Pronto Socorro, realizado pela ABA, observando rigorosamente os princípios técnicos e filisóficos do Sistema Único de Saúde.

Apiaí - SP, xx de xx de 20xx.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO – Nº 201/2023 D.P.

Apiaí/SP, 13 de novembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito Municipal de Apiaí

Assunto: Aceitação da contraproposta de Confissão de Dívida e Parcelamento

Senhor Prefeito,

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", situada à rua Primeiro de Maio, nº 336, Centro, Apiaí-SP, vem pelo presente:

Considerando, a dívida remanescente existente entre a Prefeitura Municipal de Apiaí com nossa Instituição referente ao Convenio nº 05/2018 assinado 15/05/2018 (Pronto-Atendimento), cujo valor totaliza a importância de **R\$ 1.190.346,23 (um milhão cento e noveta mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e tres centavos)** com correção monetária, juros e honorários sucumbenciais, conforme planilha anexa.

Considerando, que a Entidade está prestes a sofrer a execução de sentença da Justiça do Trabalho referente a Ação Civil promovida pelo SINDICATO DOS TECNOLOGOS, TECNICOS E AUXILIARES EM RADIOLIGIA, DIAGNOSTICO POR IMAGENS E TERAPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO no valor de R\$ 716.134,95 (setecentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Considerando, que a Entidade não tem recursos financeiros para quitar a dívida ou até mesmo para propor um parcelamento da dívida, fato que ocasionará o bloqueio judicial das contas bancárias da Entidade, assim, ficará impedida de honrar com o pagamento da folha de pagamento, fornecedores e prestadores de serviços, o que poderá ocasionar o desatendimento a toda a população do Alto Vale do Ribeira.

Informa, que **aceita a contraproposta** Vossa Exclencia para a formalização da **confissão de dívida e parcelamento do débito remanescente no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em 40 (quarenta) parcelas, com a redução de 100% da correção monetária e juros, bem como a redução do valor dos honorários sucumbenciais.**

A Entidade arcará com o pagamento dos honorários sucumbenciais.

Contamos com a sua valiosa atenção e, oportunamente, subscrevemo-nos com cordiais saudações.

João Cristino dos Santos
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Apiaí
PROT. Nº 4050
Recebido em 13/11/23
Procedência: Apiaí
Rel. Financeira: [assinatura]
Prot. nº 4050
Expedido em 13/11/23

Rec. Apiaí
24/11/23



2ªª VARA DE JUIZADO CÍVEL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. decisão de fls.

<https://www.suportesistemasp.com.br/>

Proc. nº 1001610-95.2020.8.26.0030 – Ordinário
Vara Cumulativa da Apjai

HONORÁRIOS

5,000000%			
56.683,15	0,000000	0,00	56.683,15
56.683,15			

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal + Multa Convencional	1.103.049,67
Juros.....	30.613,41
Honorários	56.683,15
Multa Fixa.....	0,00
Despesas / Custas Processuais	0,00
Total Corrigido para	1.190.346,23

São Paulo, 07 de novembro de 2023.



OFÍCIO – Nº 199/2023

Apiaí/SP, 07 de novembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito Municipal de Apiaí

Assunto: Proposta de Confissão de Dívida e Parcelamento

Prefeitura Municipal de Apiaí
PROT. Nº 3991
Recebido em 08/11/23
Procedência Apiaí
Rel. P.º 3991
Prot. nº 3991
Expedido em 08/11/23

Senhor Prefeito,

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, mantenedora do Hospital "Dr. Adhemar de Barros", situada à rua Primeiro de Maio, nº 336, Centro, Apiaí-SP, vem pelo presente:

Considerando, a dívida remanescente existente entre a Prefeitura Municipal de Apiaí com nossa Instituição referente ao Convenio nº 05/2018 assinado 15/05/2018 (Pronto-Atendimento), cujo valor totaliza a importância de **R\$ 1.190.346,23 (um milhão cento e noveta mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e tres centavos)** com correção monetária, juros e honorários sucumbenciais, conforme planilha anexa.

Considerando, que a Entidade está prestes a sofrer a execução de sentença da Justiça do Trabalho referente a Ação Civil promovida pelo SINDICATO DOS TECNOLOGOS, TECNICOS E AUXILIARES EM RADIOLIGIA , DIAGNOSTICO POR IMAGENS E TERAPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO no valor de R\$716.134,95 (setecentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Considerando, que a Entidade não tem recursos financeiros para quitar a dívida ou até mesmo para propor um parcelamento da dívida, fato que ocasionará o bloqueio judicial das contas bancárias da Entidade, assim, ficará impedida de honrar com o pagamento da folha de pagamento, fornecedores e prestadores de serviços, o que poderá ocasionar o desatendimento a toda o população do Alto Vale do Ribeira.

Assim, propor a Vossa Senhoria a formalização da **confissão de dívida e parcelamento do débito remanescente com a redução de 50% (cinquenta por cento) na correção monetária, juros e honorários sucumbenciais, podendo ser parcelado em 30 (trinta) parcelas.**

Este pedido se torna necessário devido às dificuldades financeiras enfrentadas por nossa Entidade.

Contamos com a sua valiosa atenção e, oportunamente, subscrevemo-nos com cordiais saudações.

Rosiane Moura Slo npo
Superintendente Administrativa

[Handwritten signature and date]
24/11/23